

Anabela Vieira

V. PAR/PSD
Ent.: 634304

De: Comissão 9ª - CS XIII

Enviada: 14 de maio de 2019 15:15

Para: Anabela Vieira <Anabela.Vieira@psd.parlamento.pt>

Cc: João Pereira da Silva <Joao.Silva@ar.parlamento.pt>

Assunto: Deliberação sobre a Petição n.º 595/XIII/4.ª

Exmo Senhor Vice- Presidente,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão de Saúde, Senhor Deputado José de Matos Rosa, de enviar a deliberação da Comissão de Saúde relativa à **Petição 595/XIII/4.ª**.

A deliberação foi tomada na reunião de 14 de maio de 2019, sendo o seguinte despacho do Senhor Presidente

«1 – Tendo em conta a informação anexa, foi a questão colocada em reunião comissão de 14.05.2019;

2 – Foi deliberado aceitar a posição, no entanto, tendo em consideração que o objeto está esgotado, deliberou-se não distribuir a mesma.

14.05.2019

José de Matos Rosa».

Com os melhores Cumprimentos,

Maria Arminda Grave

Técnica de Apoio Parlamentar da Comissão de Saúde

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direção de Apoio às Comissões

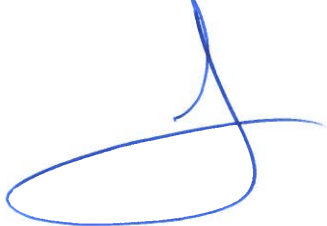
Palácio de S. Bento | 1249-068 Lisboa, Portugal

Tel.: +351 21 391 94 51

9CS@ar.parlamento.pt



**DIREÇÃO
DE APOIO
PARLAMENTAR**

V. Par - Apoio - h

16.5.2019

PETIÇÃO N.º 595/XIII (4.ª)

ASSUNTO: «Solicitam a apreciação parlamentar do Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, aplicável aos trabalhadores da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica»

Entrada na AR: 27 de fevereiro de 2019

Baixa à Comissão de Saúde: 15 de abril de 2019

Nº de assinaturas: 12 670

1º Peticionário: Joana Margarida da Fonseca Fernandes Madureira

T.C.

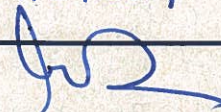
DISPOSITIVO

1 - tendo em conta a informação
fornecida, foi a questão colocada em
reunião com os membros de 14.05.2019;

2 - foi deliberado aceitar
a revisão, no entanto tendo
em consideração que o objecto
está extinto, deliberou-se
não dar seguimento à mesma

Comissão de Saúde

14.5.2019



Introdução

A petição deu entrada na Assembleia da República a 27 fevereiro de 2019, baixou à Comissão de Trabalho e Segurança Social a 12 de março e foi redistribuída à Comissão de Saúde, à qual baixou no dia 15 de abril de 2019.

I. A petição

A presente petição, em que é primeira peticionária Joana Margarida da Fonseca Fernandes Madureira, foi subscrita por 12 670 cidadãos e vem *«solicitar a apreciação parlamentar do Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, aplicável aos trabalhadores da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica»*.

II. Análise da petição

Requisitos de forma

Do ponto dos requisitos de forma, o objeto da petição está bem especificado, o texto é inteligível, a primeira peticionária encontra-se corretamente identificada, mencionando o seu endereço postal, eletrónico e telefónico e estão presentes os demais requisitos constantes dos artigos 9.º da Lei de Exercício de Petição (Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redação que lhe é dada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto).

Pedido da Petição

De acordo com o definido no n.º 1 do artigo 2.º da Lei sobre o *«exercício do direito de petição»*, uma petição é a apresentação de um pedido ou de uma proposta, a um órgão de soberania ou a qualquer autoridade pública, *«no sentido de que tome, adote ou proponha determinadas medidas»*.

Ora, ao pedido formulado na Petição em análise foi dada resposta através da apresentação das Apreciações Parlamentares n.ºs 115/XIII/4.ª, do BE, 123/XIII/4.ª, do PCP e 125/XIII/4.ª, do PSD.

Efetivamente, estes Grupos Parlamentares requereram, ao abrigo do disposto no artigo 189.º do RAR, a apreciação parlamentar do Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro,

tendo já apresentado propostas de alteração a este diploma, que baixaram à Comissão de Saúde, na especialidade, a 12 de abril.

A discussão e votação destas propostas de alteração foi agendada para a reunião da Comissão do próximo dia 29 de maio.


Face ao exposto, tendo em conta que o processo relativo às apreciações parlamentares se encontra em tramitação na Comissão de Saúde, e que esse constituía o pedido formulado na Petição, entende-se que esta não reúne as condições necessárias para que possa ser admitida, com fundamento no facto do seu objeto estar esgotado.

III. Conclusão

1. Face ao exposto, **coloca-se esta questão à consideração da Comissão.**
2. A presente informação deve ser enviada ao PAR, com conhecimento à primeira petionária.

Palácio de S. Bento, dia 14 de maio de 2019

A Assessora da Comissão,



(Rosa Nunes)